



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 6 - NÚMERO 75 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 04/JULHO/1997

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
LEI Nº 4.666

de 02 de julho de 1997.
Regulariza a construção do Monumento aos Ex-Pracinhas da Força Expedicionária Brasileira - FEB - e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regularizada a construção do Monumento aos Ex-Pracinhas da Força Expedicionária Brasileira - FEB.

Art. 2º O monumento fica localizado junto ao largo de São Pelegrino, no ponto médio entre a Rua Sinimbu e a Av. Júlio de Castilhos, a 40 cm. (quarenta centímetros) do alinhamento do prédio do Colégio São Carlos.

Art. 3º Compete ao Município preservar e conservar adequadamente a obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.668

de 02 de julho de 1997.
Ratifica Termo de Convênio celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB/RS), a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul e o Sistema Financeiro do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Convênio entre a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB/RS), o Município de Caxias do Sul e o Sistema Financeiro do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a construção de moradias destinadas a famílias de baixa renda, em número de 139 (cento e trinta e nove) unidades habitacionais, no mínimo, com área de pelo menos de 22 (vinte e dois) metros quadrados, em lotes populares do Município.

Art. 2º O Convênio constituído por 9 (nove) cláusulas, firmado em 06 de outubro de 1993 pelo Bacharel José Luiz Rossignolli, Diretor-Presidente da COHAB/RS, pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Francisco de Assis Spiadorelli, e pelo Diretor-Presidente do Sistema Financeiro do Estado, Sr. Flávio Obino, fica fazendo parte da presente Lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Termo de Convênio objeto desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os competentes créditos adicionais, a movimentar os recursos respectivos e a promover todos os atos administrativos visando o seu perfeito cumprimento.

Art. 4º O Poder Executivo obriga-se a apresentar prestação de contas à Câmara de Vereadores, a que se compromete consoante disposição da Cláusula Sétima do Termo de Convênio ora ratificado, bem como dos Termos Aditivos que porventura forem firmados com base neste Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 4.517, de 22 de julho de 1996, a primeira sancionada pelo Prefeito Municipal e a segunda promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.670

de 02 de julho de 1997.
Prorroga prazo de validade dos concursos públicos realizados em 1995 para os cargos que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de validade dos concursos públicos realizados em 1995 para provimento, por nomeação, dos cargos respectivos e data de homologação a seguir descritos.

CARGO DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Professor G3 All - Educação Artística 28.07.95
Professor G3 All - Educação Física 28.07.95
Serviço - Sede 28.07.95
Serviço - Vila Cristina 28.07.95

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo será de dois anos, a contar do término do prazo de validade do concurso e a findar em igual dia e mês do ano de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
DECRETO Nº 8.910

de 11 de junho de 1997.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.595, de 23.12.96, e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64;

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, de acordo com o Processo nº 97/5401-9, o Loteamento de propriedade do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, localizado na parte oeste de Caxias do Sul, com área total de 546.237,87m² (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete metros e oitenta e sete décimos quadrados), sendo a 1ª Fase com 343.623,78m² (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três metros e setenta e oito décimos quadrados), com seguintes medidas e confrontações: ao norte po 328,44m, com propriedade de terceiros; ao sul pela mesma medida com o lote nº 01 da quadra 2402 de propriedade de Willy Sanvitto e Outros; ao, leste por 1.046,23m, com o Loteamento Sanvitto II e o lote nº 02 da quadra 2840 e a oeste pela mesma medida com o limite da quadra 2841; e a 2ª Fase com 202.614,09m² (duzentos e dois mil, seiscentos e quatorze metros e nove décimos quadrados), medindo e confrontando:

ao norte po 336,57m, com propriedade de Antonio Salvador e Outros; ao sul pela mesma medida com o limite da quadra 2840; ao leste por 601,20m, com área do Município, quadra 2840 e a oeste pela mesma medida com a quadra 2841, conforme matrículas nºs 39.895 e 53.100, fls. 01, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Cidade.

1º - Da área total descrita no "caput" são destinados 139.989,41m² (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove metros e quarenta e um décimos quadrados), para ruas e passeios públicos.

2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 222.025,02m² (duzentos e vinte e dois mil, vinte e cinco metros e dois décimos quadrados), destinada a área verde e equipamentos sociais e de preservação.

3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinadas à venda, é de 184.223,44m² (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três metros e quarenta e quatro décimos quadrados).

4º - O número total de lotes é de 702 (setecentos e dois), definidos em projeto, consoante planta baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamento sob nº 282, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 18 de junho de 1997.

Art. 3º - Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª Zona desta Cidade.

Art. 4º - As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980 e Lei nº 4.600, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.911

de 18 de junho de 1997.

Complementa o Decreto nº 8.270, de 20 de março de 1995, que atribui gratificação a título de representação e dá outras providências.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, em seu artigo 130, delegou competência ao Chefe do Poder Executivo Municipal para arbitrar gratificação de representação,

DECRETA:

Art. 1º - É incluído na letra "b" do inciso II, do artigo 4º do Decreto nº 8.270, de 20/03/95, o cargo de Assessor Administrativo, criado pela Lei nº 4.649, de 27 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.912

de 18 de junho de 1997.

Aprova loteamento denominado LOTEAMENTO POPULAR Nº 14 - MARIANI, 1ª e 2ª FASE.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº

2.587, de 02 de outubro de 1980 e Lei Municipal nº 4.600, de 23 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, de acordo com o Processo nº 97/5401-9, o Loteamento de propriedade do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, localizado na parte oeste de Caxias do Sul, com área total de 546.237,87m² (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete metros e oitenta e sete décimos quadrados), sendo a 1ª Fase com 343.623,78m² (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três metros e setenta e oito décimos quadrados), com seguintes medidas e confrontações: ao norte po 328,44m, com propriedade de terceiros; ao sul pela mesma medida com o lote nº 01 da quadra 2402 de propriedade de Willy Sanvitto e Outros; ao, leste por 1.046,23m, com o Loteamento Sanvitto II e o lote nº 02 da quadra 2840 e a oeste pela mesma medida com o limite da quadra 2841; e a 2ª Fase com 202.614,09m² (duzentos e dois mil, seiscentos e quatorze metros e nove décimos quadrados), medindo e confrontando:

ao norte po 336,57m, com propriedade de Antonio Salvador e Outros; ao sul pela mesma medida com o limite da quadra 2840; ao leste por 601,20m, com área do Município, quadra 2840 e a oeste pela mesma medida com a quadra 2841, conforme matrículas nºs 39.895 e 53.100, fls. 01, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Cidade.

1º - Da área total descrita no "caput" são destinados 139.989,41m² (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove metros e quarenta e um décimos quadrados), para ruas e passeios públicos.

2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 222.025,02m² (duzentos e vinte e dois mil, vinte e cinco metros e dois décimos quadrados), destinada a área verde e equipamentos sociais e de preservação.

3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinadas à venda, é de 184.223,44m² (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três metros e quarenta e quatro décimos quadrados).

4º - O número total de lotes é de 702 (setecentos e dois), definidos em projeto, consoante planta baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamento sob nº 282, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 18 de junho de 1997.

Art. 3º - Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1ª Zona desta Cidade.

Art. 4º - As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980 e Lei nº 4.600, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
DECRETO Nº 8.919

de 26 de junho de 1997.

Retifica Decreto nº 8.860, de 16 de abril de 1997, que nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.591, de 18 de dezembro de 1996 e a Lei Orgânica do município, retifica para MAETH DOMINGOS BOFF o nome do membro Titular e para MARCO AURÉLIO RAMOS ANDERSON o nome do membro Suplente, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no Conselho Municipal de Desenvolvimento rural.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.921

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor VILMAR JOSÉ CASTAGNA como Titular e o Senhor ADEMAR HENRIQUE BELLINI como seu Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo Sindicato dos Bancários de Caxias do Sul e Região.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Sp

riência e/ou formação comprovada em medicina geral comunitária.

4º Para os cargos de técnico em informática e fiscal sanitário é exigido certificado de conclusão de 2º (segundo) grau.

5º Para os cargos de operador de raio X e auxiliar de laboratório e análises é exigido certificado de conclusão de 2º (segundo) grau, experiência profissional comprovada e/ou certificado de curso técnico respectivo.

Art. 3º O salário dos cargos de médico, enfermeiro, biólogo, psicólogo, farmacêutico bioquímico, terapeuta ocupacional e assistente social, será igual ao Padrão 14 (quatorze) proporcional à carga horária: o salário dos cargos de operador de raio X, auxiliar de laboratório e análises, técnico em informática e fiscal sanitário será igual ao padrão 10 (dez); mais férias e 13º (décimo-terceiro) salário proporcionais.

Art. 4º A carga horária dos cargos de médico, enfermeiro, biólogo, psicólogo, farmacêutico bioquímico, terapeuta ocupacional, assistente social, operador de raio X e auxiliar de laboratório e análises será de 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de técnico em informática será de 33 (trinta e três) horas semanais; a carga horária do cargo de fiscal sanitário será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Conforme as vagas forem preenchidas por profissionais nomeados, os contratos decorrentes desta autorização serão automaticamente extintos, ficando sua duração limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Preenchidas as vagas de que trata o artigo 1º desta Lei, será remetida à Câmara de Vereadores relação dos contratados com o referido cargo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO

SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.664

de 01 de julho de 1997.

Denomina rua do Loteamento Recanto dos Pinheiros, Bairro Nossa Senhora da Saúde, com o nome de FIRMINO PANDOLPHO.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada leste na Rua Ivo Remo Comandulli e testada sul na divisa sul do Loteamento Recanto dos Pinheiros, tendo ao norte as quadras nºs 4725 a 4728, 4695 a 4697, a noroeste a quadra nº 4725, a nordeste a quadra nº 4698, ao sul as quadras nºs 4729, 4731 a 4734, 4736 e 4737, a sudoeste a quadra nº 4735, a sudeste a quadra nº 4729 e a leste a quadra nº 4730, denominar-se-á FIRMINO PANDOLPHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.665

de 01 de julho de 1997.

Autoriza o remanejamento de recursos da Categoria Econômica Corrente para a de Capital, constantes da Lei nº 4.595, de 23 de dezembro de 1996.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos constantes da Lei nº 4.595, de 23 de dezembro de 1996, da Categoria Econômica Corrente para a de Capital, num montante de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma do constante no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 127, inciso V, da Lei Orgânica do município, a fim de prover de recursos dotações com despesas em obras e em equipamentos.

Art. 2º Para proceder aos remanejamentos autorizados pelo artigo 1º serão utilizadas dotações de custeio cuja redução não implique em prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os competentes créditos adicionais suplementares, visando a atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º No prazo de até 30 (trinta) dias após o remanejamento dos recursos de que trata o artigo 1º, deverá o Poder Executivo remeter à Câmara Municipal cópia do Decreto das referidas transferências de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.666

de 20 de junho de 1997.

Concede reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos, aos estabilizados por força da Lei Municipal nº 4.303, de 10 de julho de 1995, e aos em disponibilidade em decorrência da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de setembro de 1987, na Administração Centralizada, autarquias e Fundação, no percentual de 2,3% (dois vírgula três por cento), referente à inflação acumulada nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1997, calculado sobre o montante dos vencimentos do mês de março de 1997 e a vigorar com data retroativa a 1º de abril deste mesmo ano.

Art. 2º Aos tarefeiros, funcionários assim conceituados no

Plano de Classificação de Cargos, é concedido o reajuste estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º É também concedido o reajuste estabelecido no artigo 1º desta Lei aos servidores da Administração Centralizada, do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM - e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, não compreendidos sob a égide estatutária.

1º Executam-se da concessão contida na presente Lei os profissionais de nível superior cuja forma de reajuste salarial ou equivalente tenha sido estabelecida em contrato próprio, tomando como referência o salário mínimo regional ou outro sistema de indexação permitido pela legislação federal aplicável.

2º Fica igualmente executado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenha normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Art. 4º O reajuste previsto no artigo 1º desta Lei também é concedido sobre o valor das pensões e auxílios auferidos pelos pensionistas da Administração Centralizada, IPAM e SAMAE, não amparados pela Lei nº 2.232, de 14 de agosto de 1975.

Art. 5º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.659

de 23 de junho de 1997.

Denomina rua do Loteamento São Salvador, Bairro Esplanada, com o nome de ODONE DOS SANTOS BAULER.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada nordeste em via sem denominação e testada oeste na divisa oeste do Loteamento São Salvador, tendo ao norte e noroeste a quadra nº 4702, ao sul as quadras nºs 4700 e 4701 e a sudeste a quadra nº 4707, denominar-se-á ODONE DOS SANTOS BAULER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.660

de 23 de junho de 1997.

Denomina via pública do Município com o nome de VIRGINIA POLETO FIORIO.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 36-24-01, com testada leste na Rua Atilio Andreazza, tendo ao norte e sul a quadra nº 1962, denominar-se-á VIRGINIA POLETO FIORIO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.535

de 18 de setembro de 1996.

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE CRIANÇA FELIZ.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973, e 2.233, de 18 de agosto de 1975, a entidade denominada SOCIEDADE CRIANÇA FELIZ, com sede e foro jurídico em Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de setembro de 1996.

Dr. Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.661

de 27 de junho de 1997.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - a Caixa Econômica Federal, Agente Operador dos recursos do Programa PRÓ-SANEAMENTO, e revoga o artigo 3º e parágrafos da Lei Municipal nº 4.580, de 18 de dezembro de 1996.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em consonância com o que dispõem os artigos 61, XI, e 133 da Lei Orgânica Municipal, fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, Agente Operador dos recursos do Programa PRÓ-SANEAMENTO, visando a centralização das contas de arrecadação de água e esgoto naquele estabelecimento bancário.

Parágrafo único. O texto do Termo de Convênio ora autorizado neste artigo fica anexado a esta Lei como se aqui estivesse transcrita na íntegra.

Art. 2º Fica o SAMAE autorizado a dar em garantia do principal e acessórios dos empréstimos para a execução das obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.580, de

18 de dezembro de 1996, no mínimo 50% da receita tarifária resultante da cobrança das tarifas de água e esgoto.

Art. 3º Em consequência do disposto no artigo anterior fica revogado o artigo 3º e parágrafos da Lei Municipal nº 4.580, de 18 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
LEI Nº 4.671

de 02 de julho de 1997.

Ratifica Convênio que celebram entre si o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de Caxias do Sul, visando ao desenvolvimento das ações do Projeto "Todos na Escola" do Programa Plá 2000.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação, e o Município de Caxias do Sul, visando o esforço das partes para o desenvolvimento de ações conjuntas que objetivam a plena eficácia do Projeto "Todos na Escola", integrante do Programa Plá 2000.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações do Município constantes na Cláusula Terceira do Convênio, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 1997, data da assinatura do presente Convênio.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.669

de 02 de julho de 1997.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a prorrogar o convênio com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, de Porto Alegre. O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, autorizado a prorrogar convênio com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, de Porto Alegre, objeto da Lei Municipal nº 4.243, de 22 de março de 1995, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 22 de março de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de julho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
LEI Nº 4.671

de 02 de julho de 1997.

Ratifica Conv

de 19 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Transportes CMT.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "c" da Lei nº 3.173, de 28 de outubro de 1987 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Engº JONEI REIS como Titular e o Senhor VAGNER REIS ELIAS, como Suplente, do Conselho Municipal de Transportes, indicados pela Secretaria Municipal de Vias e Obras Públicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de junho de 1997

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.914

de 19 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ANTONIO EVALDO DE JESUS VELHO como Titular e a Senhora EREMI DE FATIMA MELO FRAGOSO como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.915

de 19 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Transportes - CMT.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "e" da Lei nº 3.173, de 28 de outubro de 1987 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor RODOLFO HENRIQUE MAGGI como Titular e o Senhor NESTOR ANDREAZZA, como Suplente, do Conselho Municipal de Transportes, indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.916

de 19 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Transportes - CMT.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "b" da Lei nº 3.173, de 28 de outubro de 1987 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor JULIANO DE ROS como Titular e o Senhor ERNI MANSUETO SABEDOT, como Suplente, do Conselho Municipal de Transportes, indicados pela Secretaria Municipal dos Transportes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.917

de 24 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Transportes - CMT.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, letra "d" da Lei nº 3.173, de 28 de outubro de 1987 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ENGº EDSON MARCHIORO como Titular e o Senhor ARQTº EDUARDO LUIZ PANAROTTO, como Suplente, do Conselho Municipal de Transportes, indicados pelo Gabinete Municipal de Administração e Planejamento - GAMAPLAN.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
DECRETO Nº 8.924

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor EDCI ROGERIO RIBEIRO DA SILVA como Titular e o Senhor PAULO BARELLA como seu Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela União das Associações de Bairros de Caxias do Sul - UAB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.925

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ANTONIO EVALDO DE JESUS VELHO como Titular e a Senhora EREMI DE FATIMA MELO FRAGOSO como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.926

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ANTONIO GARBIN como Titular e o Senhor RAIMUNDO BAMPY como seu Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.927

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ANTONIO GARBIN como Titular e o Senhor RAIMUNDO BAMPY como seu Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 8.928

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora MARIVONE COLOGNESE como Titular e a Senhora MARILENE BEATRIZ BUSNELLO ANDREOLI como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Associação de Clubes de Mâes de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

**PORTARIA
Nº 58.272
RETIFICA PORTARIA 56.143.**

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3148-02.00/94-7, retifica, a portaria nº 56.143, de 08 de agosto de 1995, que aposentou a servidora MARIA NILZA DUARTE BARBOSA, mat. 0939-3 sendo o percentual incorporado de 40% (quarenta por cento) da Função Gratificada de Símbolo FG-03, Diretor de Escola, e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

RETIFICA PORTARIA 57.225.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3570-02.00/95-1, retifica, a portaria nº 57.225, de 22 de julho de 1996, que aposentou o servidor ERIC BENICIO LONGHI, mat. 1272-6, sendo a Função Gratificada incorporada de símbolo FG-4, Chefe de Seção da Secretaria Municipal dos Transportes, instituída pelos artigos 31 e 32, combinados com o artigo 44, da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, sendo o valor correto dos proventos R\$ 1.079,25 (hum mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de junho de 1997.

**PORTARIA
Nº 58.238
RETIFICA PORTARIA 56.042.**

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere retifica a portaria nº 58.042, de 01 de abril de 1997, sendo a aposentadoria da servidora DIJANIRA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1379, com proventos integrais, por contar com 9.146 (nove mil cento e quarenta e seis) dias de serviço, e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de junho de 1997.

**PORTARIA
Nº 58.239
RETIFICA PORTARIA 55.815.**

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 7699-2.00/90-9, retifica, a portaria nº 55.815, de 28 de abril de 1995, que trata da aposentadoria da servidora ARACY RODRIGUES VIEIRA, matrícula 6551-0, para dela excluir a parte que tornou insubstancial a portaria nº 54.230, de 26 de julho de 1994, e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de junho de 1997.

**PORTARIA
Nº 58.279
RETIFICA PORTARIAS 57.006 e 57.268.**

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3525-02.00/94-8, retifica as portarias nº 57.006 de 23 de abril de 1996, que aposentou o servidor e a portaria nº 57.268, de 14 de agosto de 1996, que retificou proventos do servidor HILÁRIO BELLANDI, mat. 0707-2, que a aposentadoria seja proporcional a 11.714 (onze mil, setecentos e quatorze) dias e o valor dos proventos correspondentes a CR\$ 665.061,72 (seiscents e sessenta e cinco mil, setecentos e um mil e cem reais e setenta e dois centavos), e não constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de julho de 1997.

**PORTARIA
Nº 58.241
RETIFICA PORTARIA 56.266.**

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 4938-02.00/92-1, retifica, a portaria nº 56.266 de 06 de setembro de 1995, que aposentou o servidor ALDO VANAZZI, mat. 6656-7, sendo a aposentadoria fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 193, inciso II, da Lei 2.276, de 26 de março de 1976, e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de junho de 1997.

**PORTARIA
Nº 58.282
RETIFICA PORTARIA 55.249.**

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3893-02.00/95-8, retifica, a portaria nº 55.249, de 21 de fevereiro de 1995, que aposentou o servidor OCTAVIO VARELLA SOBRINHO, mat. 0658-6, sendo os proventos fixados equivalentes a 12.468 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito) dias, totalizando R\$ 670,05 (seiscents e setenta e reais e cinco centavos), e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de julho de 1997.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 7523-4/97, aposenta, a contar de 12 de junho de 1997, a servidora IDA CAROLINA PROHONOSKI, matrícula 2437, com proventos proporcionais a dez mil setecentos e oitenta e seis (10.786) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo na inatividade os proventos correspondentes ao Cargo de Serviçal, padrão 01, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário, acrescidos de seis (06) avanços, equivalente a trinta por cento (30%), conforme artigo 118; gratificação adicional de dezenove (19%), conforme artigo 122; e incorporação do adicional de insalubridade, em grau médio (20%), conforme artigos 149, 150, inciso II e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.445, de 29 de março de 1996. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 95 e 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de junho de 1997.

PORTARIA Nº 58.248

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando as atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 9016-2/97, aposenta, a contar de 20 de junho de 1997, a servidora JEANICE MARIA NEGRETTO FERASSO, matrícula 4299, com proventos proporcionais a nove mil cento e trinta e sete (9.137) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo na inatividade os proventos correspondentes ao Cargo de Professor G1, Área I, regime horário de vinte (20) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; e gratificação adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, e Lei Municipal nº 4.658, de 20 de junho de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 93, 95 e 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de junho de 1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL DECRETO N° 8.929

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora MARIA NOELCI VIANA PEREIRA como Titular e o Senhor JORGE GILBERTO LEITE como seu Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.930

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor NURIMAR V. VALMINI como Titular e a Senhora IRENE PÉRTILE como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOSÉ LOURENÇO DENGÖ como Titular e a Senhora Dra. CLAIRE MARIA BARCAROL como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.932

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhorita NILVA AMABILE PAIZ como Titular e o Senhor CLAUDIO NORA BASTIAN como seu Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Delegacia Regional da Saúde e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.933

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOÃO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA como Titular e a Senhora Dra. ROSANE SILVA DOS SANTOS como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Associação de Defesa dos Inquilinos de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

LEI COMPLEMENTAR N° 35

de 30 de maio de 1997.

Acrece artigos ao Capítulo II - Dos Estabelecimentos Comerciais - Industriais e Profissionais - da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987 - Código de Posturas do Município.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Acrece artigos ao Capítulo II - Dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais - da Lei nº 3.165, de 07 de outubro de 1987, com a seguinte redação, remunerando-se os artigos subsequentes.

"Art. 47. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que ocupam áreas do Município a comercializar fichas e cartões magnéticos para uso em telefones públicos.

Art. 48 Deverá constar em cartaz informativo que o estabelecimento presta o referido serviço.

Art. 49 A infração do disposto no artigo 47 acarretará pena de multa de cinquenta Unidades Fiscais de Referência (UFIR'S).

Parágrafo único. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de maio de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

Marisa Formolo Dalla Vecchia

SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.930

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor NURIMAR V. VALMINI como Titular e a Senhora IRENE PÉRTILE como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOSÉ LOURENÇO DENGÖ como Titular e a Senhora Dra. CLAIRE MARIA BARCAROL como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOSÉ LOURENÇO DENGÖ como Titular e a Senhora Dra. CLAIRE MARIA BARCAROL como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOSÉ LOURENÇO DENGÖ como Titular e a Senhora Dra. CLAIRE MARIA BARCAROL como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOSÉ LOURENÇO DENGÖ como Titular e a Senhora Dra. CLAIRE MARIA BARCAROL como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.585, de 13 de novembro de 1990, em consonância com o que dispõe o artigo 24 do Ato das Disposições Transitórias e o Capítulo III - Da Defesa do Consumidor, da Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor Dr. JOSÉ LOURENÇO DENGÖ como Titular e a Senhora Dra. CLAIRE MARIA BARCAROL como sua Suplente, do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1997.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO N° 8.931

de 30 de junho de 1997.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e